



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

CNPJ 03.323.686/0001-40

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37, Centro - Palácio Cel. João Rincon
Cx. Postal 39 CEP - 75.200-000 Pires do Rio - GO

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 019/05, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005

“Altera dispositivo da Lei Orgânica do Município”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO,
NOS TERMOS DO ART. 67-VI COMBINADO COM O ART. 90, AMBOS
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO:

Art. 1º - O Art. 236 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

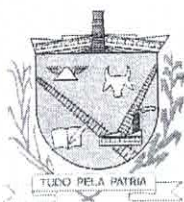
Art. 236 - Ficam instituídas as seguintes honrarias:

*I - Comenda Cel Lino Teixeira Sampaio, **Benfeitor de Pires do Rio**, outorgada a pessoa que contribua ou tenha contribuído para o progresso do Município ou para o bem estar da população piresina, ou que se destaque pela sua atuação nas artes, na cultura e nos esportes, conforme definido em Lei Complementar;*

II - Título de Cidadania Piresina, outorgado a pessoa não nascida no Município;

III - Título de Cidadão Benemérito, outorgado a pessoa nascida no Município;

IV - Título de Mérito da Cidade de Pires do Rio, outorgado a pessoa nascida ou não no Município.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

CNPJ 03.323.686/0001-40

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37, Centro - Palácio Cel. João Rincon
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO,
PLENÁRIO LIBÓRIO SILVA NETO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2005.

Vereador JÚLIO AUTO PEÇAS,
Presidente.

Vereador EPITÁCIO VITORINO,
Vice-Presidente.

Vereador PROF. DOMINGOS,
1º Secretário.

Vereador JULIANO MONTEIRO,
2º Secretário.

PUBLICADO NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PIRES DO RIO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2005.

Vereador PROF. DOMINGOS,
1º Secretário

Vir/glau*